

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES II – ANO 2025

CONSULTA PRÉVIA 011/2025

1.ª OUTORGANTE/ENTIDADE ADJUDICANTE:

ESCOLA SECUNDÁRIA JOÃO GONÇALVES ZARCO com sede em Av. Villagarcia D'Arosa, 4454-504-Matosinhos, Contribuinte Fiscal n.º 600018105, adiante abreviadamente designada por Primeiro Outorgante ou entidade adjudicante, representada neste ato por [REDACTED], na qualidade de Diretor, com poderes bastantes para o ato.

2.ª OUTORGANTE/ENTIDADE ADJUDICATÁRIA:

MÁRCIO MOREIRA ROCHA, LDA com o NIPC 510 238 351, representado legalmente por [REDACTED] a qual tem poderes para outorgar o presente contrato como Segundo Outorgante ou entidade adjudicatária.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado contrato de **AQUISIÇÃO DE BENS** na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo no dia 24 de abril de 2025, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(Objeto)**

Pelo presente contrato, a **segunda outorgante** compromete-se a *entregar os bens* nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes na Consulta Prévia 011/2025, e, com a proposta da **segunda outorgante** apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª**(Preço Contratual)**

O valor máximo global previsível deste procedimento é de 11.083,42€ (onze mil e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal e vigor, distribuído pelos seguintes lotes:

- LOTE 1 – LEITE E DERIVADOS - 3.037,20€ (três mil e trinta e sete euros e vinte cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- LOTE 2 – BOLACHAS - 616,72€ (seiscentos e dezasseis euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor;

- LOTE 3 – CHARCURTARIA - 1.280,90€ (mil, duzentos e oitenta euros e noventa cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor;
- LOTE 8 – BEBIDAS - 6.148,60€ (seis mil, cento e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor;

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A aquisição de serviços prevista no presente contrato terá início após assinatura e termo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

1. O pagamento das faturas resultantes da aquisição de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo o ADJUDICATÁRIO disponibilizar o respetivo IBAN.
2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.
3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da aquisição é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Proteção de Dados Pessoais)

1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com qualquer terceiro, todas e quaisquer informações e/ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo 1.º outorgante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do presente contrato ou por causa dele.
2. Os dados pessoais a que o ADJUDICATÁRIO tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo 1.º outorgante, ao abrigo do presente contrato, serão tratados em estrita observância das instruções por ele emitidas.
3. O ADJUDICATÁRIO compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de

terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, sem que para tal tenha sido expressamente instruída, por escrito, pelo 1.º outorgante.

4. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na Lei de Proteção de dados pessoais e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto deste contrato;
- b) Observar os termos e as condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o dever de sigilo profissional;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o 1.º outorgante esteja vinculado;
- e) Prestar ao 1.º outorgante toda a colaboração de que este careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais.

5. O ADJUDICATÁRIO será responsável por qualquer prejuízo em que o 1.º Outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 7.ª

(Cessão)

O ADJUDICATÁRIO não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.

CLÁUSULA 8.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA 9.ª

(Cabimento)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de cabimento 112, 113, 114, 115, 120 e 121 e n.º de compromisso 253.

CLÁUSULA 10.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, no Matosinhos aos 8 de maio de 2025, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Assinado eletronicamente no âmbito digital
por JOSÉ ALBERTO DE
MOURA
TIPO DE ASSINATURA
Data: 2025.05.08 08:38:15+01'00'

O ADJUDICATÁRIO

Assinado eletronicamente no âmbito digital
por JOSÉ ALBERTO DE
MOURA
TIPO DE ASSINATURA
Data: 2025.05.09 08:38:15+01'00'

